



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

PROCOLO C.M.I

Em 09/06/2021
LILIAN MARTINS DE LIMA

PROJETO DE LEI Nº 008/2021, 09 DE JUNHO DE 2021.

APROVADO POR
12 (doze) VOTOS
Em 17 / 06 / 2021

PRESIDENTE DA CÂMARA

DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipueiras no uso de suas atribuições legais e constitucionais submete ao Plenário do Poder Legislativo Municipal de Ipueiras, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a complementação salarial aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Ipueiras, que percebam o vencimento base inferior ao salário mínimo vigente, para equipará-lo ao valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), nos termos da Lei Federal Nº 14.158, de 02 de junho de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotação orçamentárias próprias do vigente orçamento.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogando-se a disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Ipueiras, em 09 de junho de 2021.

RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA
PRESIDENTE

TEREZA FERREIRA DE JESUS MORAIS
VICE-PRESIDENTE

ERNALDO ARAÚJO CHAVES
1º SECRETÁRIO

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 08/2021

Ipueiras-CE, 09 de junho de 2021.

Senhores Vereadores,

Temos a honra de remeter à apreciação de Vossas Excelências, o anexo PROJETO DE LEI Nº 08/2021- **DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Constituição Federal determina que o salário mínimo tenha reajustes periódicos que preservem o poder aquisitivo do trabalhador. Sabemos que a nossa carta magna deve ser observadas por todos os entes federativos, autarquias em todas as esferas de poderes.

Na execução do referido projeto, foi aplicado o índice de reajuste de **5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento)**, instituído com base nos termos da Lei Federal Nº 14.158, de 02 de junho de 2021, sobre o valor do vencimento base, com efeito **retroativo a 1º de janeiro de 2021.**

Não obstante a vigência a Lei Complementar Nº 173, de 27 de maio de 2020, que determinou a proibição de reajustes salariais até 31 de dezembro de 2021, a presente proposta se molda a viabilidade de complementação poder ser concedido para preservação do poder aquisitivo do salário mínimo, ou seja, para aqueles que estariam com a sua remuneração abaixo do valor hoje estipulado ao salário mínimo podendo, somente nesse caso, conceder a complementação. Portanto, os vencimentos abaixo do valor do salário mínimo nacional, pelo princípio da isonomia, podem ser objeto de edição de lei de revisão geral anual para que nenhum servidor receba abaixo do salário mínimo.

Certos de merecermos o respaldo necessário do plenário dessa Casa Legislativa na aprovação da matéria em tela renovaram protestos de elevada estima e consideração.

RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA
PRESIDENTE

TEREZA FERREIRA DE JESUS MORAIS
VICE-PRESIDENTE

ERNALDO ARAÚJO CHAVES
1º SECRETÁRIO

ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

ANEXO III

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 15, 16, 17 e 18 da LEI COMPLEMENTAR No. 101/2000 - LRF.

O presente Projeto de Lei trata do reajuste anual previsto no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal.

I- Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro:

FONTE DE RECURSOS: DUODÉCIMO

EXERCÍCIO	VR. (R\$)	PERÍODO
2021	R\$ 305.976,00	Janeiro a Dezembro
2022	R\$ 321.427,78	Janeiro a Dezembro
2023	R\$ 337.659,89	Janeiro a Dezembro

Parte integrante do Projeto de Lei Nº 008/2021, de 09 de junho de 2021.


RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA
PRESIDENTE


TEREZA FERREIRA DE JESUS MORAIS
VICE-PRESIDENTE


ERNALDO ARAÚJO CHAVES
1º SECRETÁRIO


ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

CNPJ.: 02.158.838/0001-33

CGF.: 06.920.451-9

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento a Lei Complementar Nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – L.R.F. que as despesas decorrentes do incluso Projeto de Lei não afetarão as metas de resultados fiscais do Poder Legislativo nos próximos três exercícios.

Paço da Câmara Municipal de Ipueiras - CE, em 09 de junho de 2021.




RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA
PRESIDENTE



TEREZA FERREIRA DE JESUS MORAIS
VICE-PRESIDENTE

ERNALDO ARAÚJO CHAVES
1º SECRETÁRIO



ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES
2º SECRETÁRIO